

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	ABRANGÊNCIA.....	3
3	REFERÊNCIA NORMATIVA	3
4	RESPONSABILIDADES	3
5	DEFINIÇÕES/SIGLAS.....	4
6	DIRETRIZES	4
6.1	Pilares do Programa de Compliance.....	4
6.2	Três linhas de defesa	6
6.3	Código de Conduta.....	8
6.4	REGRAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	8
6.4.1	Relacionamento com a administração pública	8
6.4.2	Padrões de ética e conduta.....	8
6.4.3	Participação em licitações.....	9
6.4.4	Contatos com a administração pública.....	9
6.4.5	Contato com agentes públicos em fiscalizações.....	10
6.4.6	Contratação de agentes públicos e ex-agentes públicos	10
6.4.7	Oferecimento de Hospitalidade e brindes a agentes públicos.....	11
6.4.8	Atos de suborno e corrupção	11
6.4.9	Combate à Fraude	11
6.4.10	Combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	12
6.4.11	Patrocínio e doações.....	13
6.4.12	Brindes e Hospitalidades para terceiros.....	13
6.4.13	Das despesas com representação.....	13
6.5	FORMAS DE DETECÇÃO E RESPOSTA	14
6.5.1	Dos incidentes de integridade	15
6.5.2	Do Controle Contábil	15
6.5.3	Da Due Diligence e procedimentos de homologação de fornecedores.....	16
6.5.3.1	Da Fusão, Aquisição e Reestruturação societária	17
6.5.3.2	Da Contratação de terceiros	18

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

6.5.3.3	Da Contratação de serviços terceirizados.....	19
6.5.4	Conflito de interesses.....	19
6.5.5	Do canal de denúncia.....	20
6.5.6	Das medidas e consequências	21
7	DEMAIS REFERÊNCIAS.....	21
7.1	DOCUMENTOS VINCULADOS	21
7.2	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	22
8	ANEXO	22
9	ALTERAÇÕES.....	22

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

1 OBJETIVO

Este documento visa reafirmar o compromisso do Grupo Unimed Santa Catarina e dos seus executivos no combate aos atos lesivos à administração pública, especialmente no que diz respeito aos atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro.

Essa política também busca coibir situações criminosas que podem incidir em relações com particulares, como conflitos de interesse, práticas de fraude e lavagem de dinheiro.

2 ABRANGÊNCIA

Esta política é destinada aos membros dos conselhos, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores e colaboradores do Grupo Unimed Santa Catarina, bem como seus prestadores, fornecedores, parceiros e terceiros que, de alguma forma, representem as empresas do Grupo perante a Administração Pública ou perante algum particular em qualquer transação comercial ou societária.

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

A presente Política de Compliance é parte dos esforços do Grupo Unimed Santa Catarina para reforçar sua cultura de ética, integridade, transparência e de cumprimento às leis que orientam a realização de seus negócios e faz parte do Programa de Integridade, item importante da RN 507 e auxilia as organizações na redução das sanções que tratam a Lei Anticorrupção Brasileira.

4 RESPONSABILIDADES

Núcleo de Compliance: Responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento contínuo do Programa de Integridade, que tem como finalidade promover o respeito, o cumprimento e o aprimoramento dos princípios éticos que orientam as decisões e a conduta dos colaboradores, administradores, inclusive conselheiros e diretores, terceiros e parceiros da cooperativa, a qual pode ser contatada por Funcionários e Terceiros através do e-mail compliance@unimedsc.coop.br

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

As demais responsabilidades estão explicadas nos procedimentos do Núcleo de Compliance.

5 DEFINIÇÕES/SIGLAS

Agentes Públicos: toda pessoa natural que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e empresas integrantes da Administração Pública direta ou indireta.

Administração Pública: abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta que é composta pelos entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, englobando entidades que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de governo que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, agências reguladoras, empresas públicas (entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios) e sociedades de economia mista (entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta).

6 DIRETRIZES

6.1 PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance ou Integridade do Grupo Unimed Santa Catarina está baseado em 5 (cinco) pilares que norteiam nossos esforços na busca pela integridade das nossas atividades.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04



Fonte: CGU, “Programa de integridade: Diretrizes para empresas privadas” (2015).

- **Comprometimento e apoio da Alta Administração:** o comprometimento e apoio da Alta Administração é fundamental para promover uma cultura ética de respeito à legislação e garantir a efetiva implementação do programa de integridade no Grupo Unimed Santa Catarina. É de extrema importância que a alta administração demonstre seu compromisso com a aplicação do programa. Portanto, caso exista qualquer indício de falta de efetividade das medidas de integridade ou ocorrência de irregularidades, a alta administração garantirá os recursos necessários para aprimorar o programa e tomar as medidas corretivas adequadas. Isso reflete o compromisso contínuo em fortalecer o programa de integridade e assegurar o cumprimento dos padrões éticos dentro da organização.
- **Instância responsável:** a instância responsável pelo Programa de Integridade deve ser autônoma, independente, imparcial e com recursos adequados. A Instância Responsável deve ter a capacidade de acessar diretamente o órgão decisório mais alto do Grupo Unimed Santa Catarina e, se necessário, fazer relatórios diretamente

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

ao nível hierárquico mais elevado com o objetivo de assegurar a eficácia por meio de comunicação direta para lidar com questões de integridade.

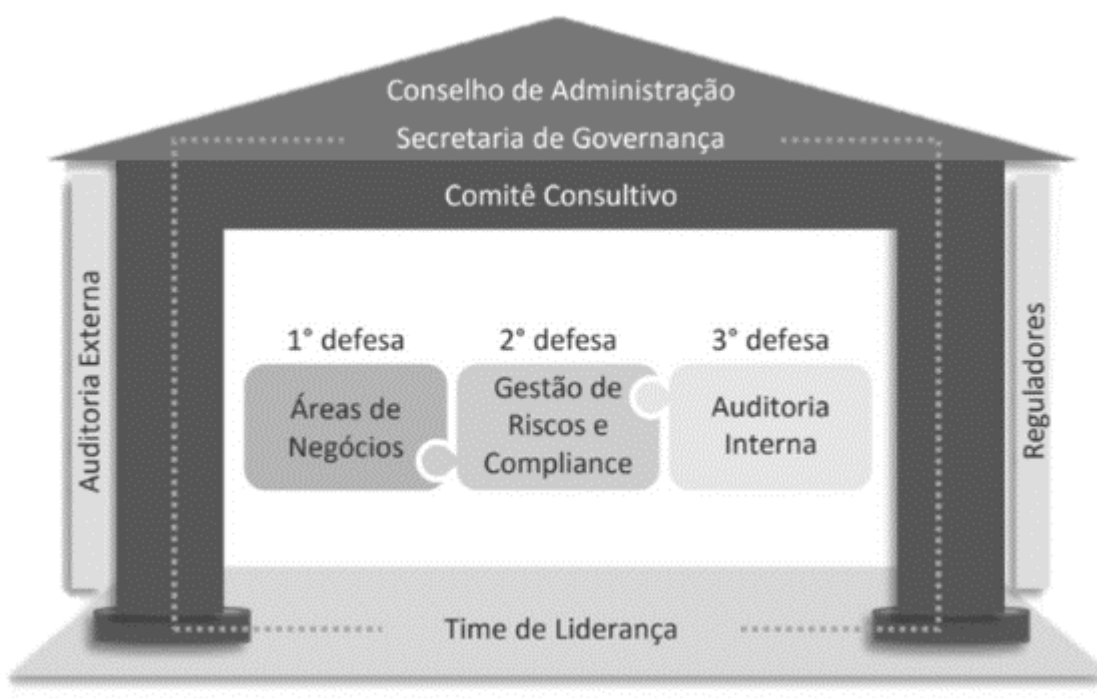
- **Avaliação de Riscos:** o Programa de Integridade tem como um dos pilares a avaliação de riscos considerando a cultura, o nível de regulação estatal, o histórico de corrupção e a probabilidade de ocorrência de fraudes e lavagem de dinheiro, especialmente relacionadas a contratos com terceiros dentro do Grupo Unimed Santa Catarina. Também são avaliados os impactos desses atos prejudiciais nas operações da Organização. Com base nessa avaliação, são estabelecidas as regras, as políticas e os procedimentos para prevenir, detectar e remediar essas práticas indesejadas.
- **Regras e Instrumentos:** este pilar abrange as diretrizes de ações, valores e comportamentos esperados de administradores, colaboradores e todos os envolvidos com o Grupo Unimed Santa Catarina. Os instrumentos de integridade, como o Código de Ética e Conduta e outras políticas, desempenham um papel fundamental na promoção de uma atuação ética, íntegra e transparente. Os principais instrumentos de integridade incluem o cumprimento estrito da legislação, a adoção de boas práticas de mercado e a rejeição de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e qualquer envolvimento de terceiros nesses atos.
- **Monitoramento contínuo:** o Grupo Unimed Santa Catarina utiliza estratégias de monitoramento contínuo para verificar a aplicabilidade da Política de Compliance em suas operações. Por meio de sua estrutura de governança estratégica, incluindo, gestores, conselhos e comitês, e utilizando as áreas de Compliance, Auditoria e Gestão de riscos, identifica deficiências em diversas áreas e as utiliza para aprimorar e atualizar continuamente sua Política de Compliance, garantindo que ela seja parte integrante de sua rotina.

6.2 TRÊS LINHAS DE DEFESA

Para aplicar os pilares tratados no tópico acima, O programa de integridade tem como estrutura o uso de três linhas distintas, cada uma desempenhando um papel específico na

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

mitigação dos riscos e na promoção de práticas éticas de defesa. Essa abordagem colabora para gerenciar riscos e promover a integridade no Grupo Unimed Santa Catarina.



Na qualidade de primeira linha de defesa, compete a cada gestor, na sua área, desdobrar aos seus colaboradores as estratégias de controles do Grupo Unimed Santa Catarina, bem como cobrar de cada membro da equipe de trabalho, o conhecimento e a busca pela prevenção e detecção de irregularidades, a fim de combater atos de corrupção, fraude, ocultação de bens, direitos e valores e/ou lavagem de dinheiro.

A segunda linha de defesa é formada pelas funções de suporte e supervisão, como as áreas de Compliance e de Gestão de Riscos e Controles Internos. Essas áreas atuam de forma independente, monitorando as atividades da primeira linha, fornecendo orientações, revisando controles e garantindo que os riscos sejam adequadamente identificados e tratados.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

Por isso, algumas atividades monitoradas pela segunda linha de defesa são transversais e interferem na rotina de todos os líderes, decisores, assessores e colaboradores, criando o comprometimento de monitoramento constante nas suas áreas.

A terceira linha de defesa é composta pela Auditoria Interna, que realiza avaliações independentes e objetivas das linhas de defesa anteriores. Ela verifica se os controles estão funcionando adequadamente, avalia a eficácia das políticas e processos e identifica áreas de melhoria.

6.3 CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta é o documento mais importante do programa de integridade pois dita os padrões de ética e conduta que devem ser seguidos pelos colaboradores, lideranças, parceiros e terceiros envolvidos nas operações do Grupo Unimed Santa Catarina. A Unimed Santa Catarina é signatária do Código de Conduta da Unimed do Brasil, entidade responsável por sua edição e revisão. Consulte DE 005 - Código de Conduta.

6.4 REGRAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

6.4.1 Relacionamento com a administração pública

Todos os itens trazidos nesse tópico são detalhados no Procedimento de relacionamento com a administração pública.

6.4.2 Padrões de ética e conduta

Espera-se dos colaboradores do Grupo Unimed Santa Catarina o cumprimento do código de conduta estabelecido, bem como os princípios do cooperativismo, às leis e regulações da atividade e às políticas da organização.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

6.4.3 Participação em licitações

As contratações com a Administração Pública deverão observar a Lei de Licitações e as demais leis relevantes ao setor e ao modelo de negócio e ao local em que haverá a participação.

Sempre que houver a possibilidade de alguma empresa do Grupo entrar em alguma rodada de edital licitatório, deverá observar o procedimento de relacionamento com a administração pública.

Em todas as modalidades de contratação com a administração pública, o edital deverá ser analisado detalhadamente com objetivo de identificar se as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina possuem as condições exigidas no documento e, havendo alguma dúvida, todas as áreas de suporte deverão ser envolvidas para discutir a participação no certame.

Para compreender melhor sobre como o procedimento de licitação deve ocorrer no Grupo Unimed Santa Catarina, procure pelo Procedimento de Relacionamento com a Administração pública.

6.4.4 Contatos com a administração pública

Considerando a prevalência dos princípios da publicidade e do interesse público nas relações com a administração pública, é necessário observar:

- a) realizar os encontros sempre em local oficial, como gabinetes e balcões de atendimento;
- b) participar de reuniões sempre em número de 2 representantes do Grupo Unimed Santa Catarina e preferencialmente, com mais de uma pessoa da administração pública;
- c) documentar e formalizar a atuação com o poder público com o objetivo de garantir que todas as reuniões e audiências com autoridades públicas, tenham pauta e

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

participantes identificados e publicados em agenda oficial, registrando-se as principais deliberações em ata ou documento similar;

- d) compartilhar com a área de governança, principalmente os núcleos de compliance e de auditoria interna, todas as atas de reuniões com a administração pública para fins de análise no combate de práticas de corrupção, entre outros atos ilícitos ou antiéticos;

Além desses cuidados, todos os envolvidos em atividades com a administração pública devem seguir o Procedimento de Relacionamento com a Administração pública.

6.4.5 Contato com agentes públicos em fiscalizações

Sempre em que for identificado um agente público em locais onde o Grupo Santa Catarina realiza suas atividades, assim que devidamente identificados, devem ser imediatamente atendidos, caso sua visita seja dentro do horário em que houver funcionamento no local. Na recepção, os agentes públicos deverão ser acolhidos com o objetivo de identificar a finalidade da visita e direcionar aos responsáveis pelo tratamento de cada demanda.

A recepção deverá comunicar a presença do agente público à área competente tão logo sejam identificados os objetivos da visita. O procedimento completo sobre a recepção de agentes públicos está no procedimento de relacionamento com a administração pública.

Não se deve, em qualquer hipótese, recusar o atendimento ou solicitar o retorno posterior do agente público.

6.4.6 Contratação de agentes públicos e ex-agentes públicos

Contratações de agentes públicos ou ex-agentes públicos são permitidas no Grupo Unimed Santa Catarina, desde que não interfira nos interesses da empresa. Todos os colaboradores politicamente expostos são monitorados por meio do formulário de conflito de interesses respondido na integração e uma vez ao ano após treinamento de conflito de interesses.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

Para saber mais, consulte o Procedimento de Conflito de interesses.

6.4.7 Oferecimento de Hospitalidade e brindes a agentes públicos

Os bens e serviços recebidos ou distribuídos, em qualquer circunstância, devem guardar relação com os objetivos de negócios e ser razoáveis e concedidos de boa-fé, restando proibidos o recebimento e o oferecimento de qualquer valor em dinheiro.

É proibido ceder a qualquer solicitação ou sugestão de oferta de hospitalidades (bens ou serviços) por parte de quem quer que seja que tenha claro objetivo de interferir na atividade desempenhada, seja para imprimir eficiência ou para gerar algum tipo de omissão.

É proibido o recebimento e a distribuição de hospitalidades que ultrapassem R\$ 100,00 (cem reais) ou que não objetive uma distribuição generalizada, focando em um agente específico.

6.4.8 Atos de suborno e corrupção

Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores do Grupo Unimed Santa Catarina devem recusar qualquer solicitação de pagamento de suborno ou de outra coisa de valor feita por contraparte, especialmente se esta for representante da Administração Pública, bem como dar, prometer, oferecer ou autorizar qualquer tipo de vantagem para agentes públicos ou para qualquer pessoa, direta ou indiretamente.

Qualquer ocorrência deve ser comunicada imediatamente à área de Compliance do Grupo Unimed Santa Catarina, ou reportada através do Canal de Denúncia presente no site da empresa.

6.4.9 Combate à Fraude

Todos têm a responsabilidade na prevenção, identificação, comunicação e combate à fraude e corrupção nos negócios desenvolvidos pelas empresas do Grupo Unimed Santa Catarina, assim como as fragilidades nos processos e sistemas que deverão ser reportados ao Núcleo

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

de Compliance através do e-mail compliance@unimedsc.coop.br ou do Canal de denúncias constante na aba “Governança” no site da Federação.

Todas as suspeitas devem ser investigadas, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Unimed Santa Catarina por meio do núcleo de Compliance no Procedimento de combate à fraude, que fará a apuração e resultará em um relatório indicando a conclusão para então dar ciência ao Comitê de GRC acerca de todos os fatos envolvidos no caso.

O Núcleo de Compliance poderá levar o relatório para apreciação do Conselho de Administração apresentando a solução adotada pela Unimed Santa Catarina ou, na hipótese de não ter sido adotada qualquer solução, levará o relatório para que o Conselho de Administração determine a ação a ser adotada.

6.4.10 Combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

O Grupo Unimed Santa Catarina estabelece em procedimento próprio as regras e os controles para prevenir a utilização de seus produtos e serviços para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, bem como financiamento do terrorismo e práticas abusivas no procedimento de combate à lavagem de dinheiro.

O Núcleo de Compliance é responsável por efetuar a análise de todos os reportes das possíveis atividades devendo consolidar todas as diligências da investigação e de suas operações. O relatório fruto da operação deverá ser submetido ao Comitê de GRC. Além disso é atribuído ao Núcleo de Compliance executar comunicações aos reguladores dos casos considerados suspeitos, após deliberação do Comitê de GRC.

O Grupo Unimed Santa Catarina disponibiliza o canal de denúncias, com endereço facilmente disponibilizado no site da instituição, possibilitando reportes anônimos de fatos suspeitos ou indícios de relação direta ou indireta com infrações relacionadas à lavagem de

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

dinheiro e financiamento ao terrorismo, dentre outros temas, sendo submetidos para análise e devidas providências da área de Compliance.

6.4.11 Patrocínio e doações

É proibido o financiamento, o custeio, o patrocínio ou, de qualquer modo, o subsídio da prática de atos ilícitos, ficando todo o tipo de doação lícita, submetida à análise das áreas envolvidas das empresas do Grupo, respeitando as regras previstas na Política de Doações e Patrocínios. Conforme PI 013 - Política de Patrocínios e Doações.

6.4.12 Brindes e Hospitalidades para terceiros

Em toda a ocasião de troca de brindes e/ou hospitalidades, o procedimento de relacionamento com o setor privado deve ser observado, e qualquer dúvida deve ser remetida ao Núcleo de Compliance – NUCO antes da oferta ou aceite do brinde ou hospitalidade, por meio do e-mail compliance@unimedsc.coop.br.

Ressalta-se que não é proibida a troca de brindes e hospitalidades, desde que respeitadas as regras descritas no procedimento específico. O limite para disponibilização de brindes à particulares é de valor máximo equivalente a 50% do Salário Mínimo vigente no período.

Recomenda-se evitar reuniões vinculadas à almoços, jantares ou oferecimento de brindes que não sejam endereçados ao Público em geral. Caso não seja possível evitar, verifique se o oferecimento da refeição ou o recebimento do brinde está de acordo com o nosso procedimento de brindes e hospitalidades.

6.4.13 Das despesas com representação

As despesas de representação são todas as despesas que decorrem da necessidade de promover as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina os seus Diretores e Conselheiros em território nacional ou internacional.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

Podem ser incluídas como despesas de representação deslocamentos, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos tanto a clientes, como a fornecedores ou outras pessoas ou entidades. Essas despesas devem ser legalmente justificadas por meio de fatura com o número de identificação fiscal (NIF) da empresa, de forma a atestar a veracidade dos gastos e ser espelhado em contabilidade.

As despesas de representação devem observar os princípios de uso racional dos recursos da empresa, o orçamento previsto de cada área, bem como, ser condicionadas aos princípios estabelecidos no Código de Conduta e demais políticas e procedimentos vinculantes.

Neste sentido, a utilização e controle das despesas de representação devem ser realizados com o intuito de promover a imagem da empresa. As despesas de representação podem ser realizadas pelos Gerentes, Superintendentes, Assessores, Diretores e Conselheiros, não sendo permitida a realização por colaborador sem cargo de liderança.

Caso as despesas de representação sejam realizadas por colaboradores que não façam parte das categorias acima mencionadas, será necessária autorização prévia por parte do responsável hierárquico que ocupe uma das funções acima e, também, autorização posterior para os casos de solicitações de reembolso.

Eventuais exceções aos princípios estabelecidos nesta política devem ser autorizadas pelo Compliance. Necessário observar que é de responsabilidade do colaborador manter o registro das despesas efetuadas com a devida identificação dos beneficiários.

6.5 FORMAS DE DETECÇÃO E RESPOSTA

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

6.5.1 Dos incidentes de integridade

O incidente de integridade é definido como qualquer comprometimento potencial ou real de processos ou atividades, advindo de ação individual ou coletiva que ponha a corporação em situação de vulnerabilidade às aplicações de sanções previstas em lei ou norma, em especial as de combate à corrupção (lista) e as editadas por Agente Regulador do setor.

Alguns atos/ações podem ser reprováveis apesar de não violarem qualquer regra, apenas por estarem em desalinho com a estratégia e os princípios da corporação e por isso podemos dizer que, todas as violações são incidentes, mas nem todos os incidentes são violações.

6.5.2 Do Controle Contábil

O Grupo Unimed Santa Catarina se compromete a registrar de modo correto, detalhado e preciso todas as suas operações, transações financeiras e contabilidade.

Para isso, todos os colaboradores que participem, de alguma forma, da confecção, gestão e fiscalização dos Registros Contábeis do Grupo Unimed Santa Catarina, devem: (i) preparar e manter livros contábeis, registros e contas que, com um nível mínimo de detalhe que permitam refletir de forma completa e precisa as transações e as disposições dos ativos da Cooperativa; e (ii) criar e manter um sistema interno de controles contábeis suficientes para garantir que:

- a) As transações sejam executadas de acordo com a estratégia do Grupo ou autorização/determinação específica da direção da Cooperativa;
- b) As transações sejam registradas conforme necessário para permitir o preparo de demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou quaisquer outros critérios aplicáveis a tais demonstrações e manter uma prestação de contas dos ativos;
- c) O acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com a autorização expressa da direção do Grupo Unimed Santa Catarina; e

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

d) O registro de prestação de contas dos ativos seja sempre comparado aos ativos existentes e que as medidas apropriadas sejam tomadas caso divergências sejam detectadas.

É expressamente proibido fazer uso de qualquer documentação falsa ou ilegítima, efetuar de modo consciente lançamentos financeiros incorretos, utilizar qualquer artifício para ocultar ou encobrir pagamentos considerados ilegais ou ilegítimos e, por fim, tentar ou realizar qualquer tipo de fraude contábil.

A auditoria dos registros contábeis deve ocorrer anualmente e ser realizado por Auditoria Externa Independente.

6.5.3 Da *Due Diligence* e procedimentos de homologação de fornecedores

Sempre que houver a necessidade de iniciar um processo de compra, contratação, parceria ou prestação de serviços de saúde com algum terceiro, fornecedor, prestador ou parceiro, a parte a transacionar com qualquer das empresas do Grupo Unimed Santa Catarina deverá responder de forma satisfatória as exigências contidas no procedimento de *Due Diligence*.

Para fins de análise de *due diligence*, todos os terceiros que pretendem fazer negócios com as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina deverão ser classificados da seguinte forma:

- **Fornecedores de pequeno porte (fornecedores com orçamentos com valor acumulado em doze meses abaixo de R\$ 360.000,00 - trezentos e sessenta mil reais):** os Fornecedores de Pequeno Porte deverão assinar a Declaração de Conformidade, firmando o compromisso ali disposto, ficando assim isentos do preenchimento do Formulário de *Due Diligence*, devendo assinar contrato formal com a empresa contratante (Grupo Unimed Santa Catarina) quando for o caso, no qual constará a cláusula de Compliance;

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

- **Os Fornecedores de Grande Porte (orçamentos com valor acumulado em doze meses acima de R\$ 360.000,00 – trezentos e sessenta mil reais):** os fornecedores de pequeno porte deverão preencher o Formulário *Due Diligence* de forma satisfatória e assinar contrato formal com a empresa contratante do Grupo Unimed Santa Catarina quando for o caso, no qual constará a cláusula de Compliance;
- **Líderes de mercado (cujos serviços e produtos a Unimed Santa Catarina ou qualquer das suas empresas seja dependente tecnologicamente, que sejam exclusivos e/ou indiscutivelmente, considerados claramente melhor que os seus concorrentes, independentemente do faturamento):** Os Fornecedores Líderes de Mercado deverão preencher o Formulário *Due Diligence* de forma satisfatória, contudo, havendo recusa, deverão assinar a declaração de conformidade, além de assinar contrato formal com a empresa contratante do Grupo Unimed Santa Catarina.

Preenchidas as declarações/formulários, os fornecedores serão avaliados pelo núcleo de compliance por meio de pesquisas em certidões e bancos de dados públicos com o objetivo de avaliar a integridade do fornecedor. Concessionárias prestadoras de serviços públicos essenciais não serão avaliadas em razão da exclusividade na prestação do serviço.

Caso o fornecedor não disponibilize a declaração/formulário de *due diligence* devidamente preenchido, ou este não seja aprovado pela Área de Compliance, o comprador não deve realizar negociação/concorrência com o fornecedor em questão.

6.5.3.1 Da Fusão, Aquisição e Reestruturação societária

A *due diligence* em processos de fusão, aquisição e reestruturação societária é um processo crítico que envolve uma análise detalhada e sistemática das informações financeiras, legais, operacionais e comerciais de uma empresa-alvo.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

O objetivo deste processo é avaliar os riscos, oportunidades e informações relevantes para tomar decisões informadas sobre a transação.

O Relatório de *due diligence* em processos de fusões e aquisições deve ser encaminhado para a avaliação da área diretamente envolvida na decisão de fusão, aquisição e reestruturação societária. Caso as recomendações da área de compliance não seja acatada pela área diretamente envolvida, a negativa deverá ser justificada para posterior apresentação em reunião de comitê de GRC.

6.5.3.2 Da Contratação de terceiros

O processo de compras buscará sempre a melhor relação custo-benefício, baseada em critérios, objetivos de preço, qualidade, condições de entrega, prazos, especificações técnicas, condições de fornecimento, e/ou outras especificações exigidas e negociadas junto aos fornecedores, pelos compradores, respeitando o princípio de ética comercial e observância da legislação, Código de Conduta e Normativos do Grupo Unimed Santa Catarina.

Via de regra as compras devem ser realizadas através de concorrência podendo haver dispensa de concorrência nas situações previstas em procedimento próprio. Para dispensa de concorrência é necessária a autorização de dois diretores por escrito, cuja autorização será acompanhada da justificativa técnica e comercial para a dispensa de concorrência.

A autorização pode ser rejeitada pelo comprador ou gestor da Área de Suprimentos no caso de justificativa incompleta, motivo indevido ou quando entender que não é aplicável a Isenção de Concorrência, mesmo que a isenção já esteja autorizada.

Para compreender detalhes sobre a *due diligence* em terceiros, consulte o procedimento de *due diligence*, o manual do fornecedor e a política de compras.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

6.5.3.3 Da Contratação de serviços terceirizados

A decisão de terceirizar serviços deve ser precedida de análise de risco, custo, oportunidade e conveniência. Para embasar essa decisão, a área contratante deverá preencher o formulário de contratação indicando possíveis riscos de inadimplementos nas obrigações legais, prazos e capacidade de reação em eventuais incidentes, entre outros detalhes da operação devidamente explicados na Política de Gestão de Serviços Terceirizados. Toda contratação deverá ser precedida de análise de *due diligence* e formalizada em contrato.

6.5.4 Conflito de interesses

O Núcleo de Compliance é encarregado por definir as diretrizes para prevenção, identificação e gestão das Pessoas Politicamente Expostas (PPE's) com envolvimento com o Grupo Unimed Santa Catarina e das situações de conflitos de interesses, reais ou potenciais, também relacionadas às atividades do Grupo monitorando suas possíveis consequências.

Para operacionalizar a política, o Compliance atua na identificação e resolução de situações que possam apresentar os conflitos de interesses reais ou potenciais, garantindo a honestidade e integridade dos destinatários desta Política no desempenho de suas funções culminando com a transparência organizacional e ambiente ético na empresa.

O Núcleo de Compliance, em conjunto com a Comissão de Integridade garantirão:

- a) o recolhimento e tratamento de todas as comunicações, o armazenamento das informações recebidas e transmitidas, assim como a rastreabilidade das fases da gestão de conflito e confidencialidade dos dados;
- b) o compartilhamento com a Comissão de Integridade das informações recebidas através dos Formulários de Conflito de Interesses, com a finalidade de identificação de eventuais situações de conflito (potenciais ou reais);

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

- c) sigilo sobre todas as informações transitadas entre o canal de denúncias e o comitê de integridade;
- d) a análise e estudo do caso relatado pelo Colaborador envolvido e/ou pela Comissão de Integridade, inclusive com a participação do Responsável Hierárquico imediato deste;
- e) o compartilhamento com o Responsável Hierárquico do envolvido, das possíveis tratativas para a mitigação dos riscos relacionados com a situação do conflito identificado.

Como resultado do processo de avaliação de conflitos de interesses, o Núcleo de Compliance edita a lista de partes relacionadas (com preservação do sigilo do declarante) que será disponibilizada mediante solicitação justificada, através do e-mail compliance@unimedsc.coop.br.

É recomendado que o profissional contratado para a função de Compliance, não tenha nenhuma relação de parentesco ou convívio conjugal com qualquer profissional do Grupo Unimed Santa Catarina, sob risco da existência de potencial conflito de interesses.

6.5.5 Do canal de denúncia

O canal de denúncias é uma forma de controle e monitoramento de boas práticas dentro do Grupo Unimed Santa Catarina e deve ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013, bem como fraudes, lavagem de dinheiro, assédio e outras desconformidades com legislações e regulações pertinentes aos negócios do Grupo Unimed Santa Catarina e suas normas internas.

O Canal tem como características o recebimento dos relatos por uma empresa externa especializada, o tratamento da denúncia é feito pelo núcleo de compliance com o acompanhamento e a aprovação da Comissão de Integridade.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

O canal aceita denúncias de forma anônima, sigilosa e identificada. A Unimed Santa Catarina não permite nem tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé portanto, qualquer pessoa que promover, incentivar ou realizar atos de retaliação aos denunciantes estará sujeita a sanções disciplinares.

Para entender melhor como funciona o canal de denúncias, consulte o procedimento do canal de denúncias.

6.5.6 Das medidas e consequências

Todos os colaboradores, líderes ou decisores que violarem o disposto nesta Política, na Lei Anticorrupção e legislação correlata, estarão sujeitos a sanções disciplinares, nos termos estabelecidos, PI 010 - Política de Consequências do Grupo Unimed Santa Catarina.

Os terceiros contratados que violarem o disposto nesta Política, na Lei Anticorrupção e legislação correlata, estarão sujeitos à rescisão motivada de seu contrato e ao rompimento de quaisquer relações com as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina.

As denúncias de violação e suspeita de violação devem ser feitas através do Canal de Denúncias de forma anônima ou não. Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a empresa tomará as medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

7 DEMAIS REFERÊNCIAS

7.1 DOCUMENTOS VINCULADOS

PI 010 - Política de Consequências do Grupo Unimed Santa Catarina

DE 005 - Código de Conduta

Estatuto Social

PI 029 - Política de Auditoria Interna

PG 155 - Gerenciamento de Riscos e Controles Internos

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: POLÍTICA DE COMPLIANCE	CÓDIGO: PI 007
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO	REVISÃO 04

PI 040 - Política de Gestão de Serviços Terceirizados

PI 008 - Política de Compras e Contratação de Terceiros

MD 049 - Manual do Fornecedor

PG 177 - Brindes e Hospitalidades

PG 176 - Canal de denúncias

PG 178 - Combate a fraude

PG 179 - Conflitos de interesses

PG 180 - Relacionamento com a Administração Pública

7.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Não se aplica.

8 ANEXO

Não se aplica.

9 ALTERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO					
Revisão	Data	Ticket	Motivo	Elaborador:	Aprovador:
02	04/01/22	-	Construção do Documento.	LVB	Conselho Administrativo
03	20/10/23	-	Atualização geral.	ACP	Conselho Administrativo
04	29/06/24	202404011515	Inclusão sobre o código de conduta e nossa aderência ao modelo da unimed do Brasil.	ACP	Conselho Administrativo